



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Ilmº Sr. Presidente,
Arthur Rumpel Joanella
N/C

CÂMARA MUNICIPAL
CACEQUI-RS
Prot. 07.25 Pag. 28
Data 21/2/25
Assinatura _____ Hora _____

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Art.92 do Regimento Interno

O Vereador que este subscreve requer que após ouvido o plenário seja encaminhado ofício a Ilmª Srª Prefeita Municipal Ana Paula Del'Olmo, solicitando que determine ao setor competente uma atualização no valor da DIÁRIA RURAL conforme as leis abaixo:

- Lei Nº 4636/23 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 em seu Art. 1º Parágrafo 3º do PL 076 de 15 de abril de 2024 onde sofreu alterações no texto tendo como ÍNDICES DE CORREÇÃO DO AUMENTOU DO VALE ALIMENTAÇÃO QUE FICOU EM 10,46% CONFORME A LEI N.º 4.805/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA: Esse pedido está sendo feito em cima de um direito que esses trabalhadores tem, pois cada ano que passa fica cada vez mais caro seus alimentos e cabe salientar que esses servidores são de uma importância imensa para as recuperações de nossas estradas e pontes da zona urbana e rural. Segue em anexos as leis citadas.

Sala das sessões, em 24 de fevereiro de 2025.


Ver. CLAUDIOMIRO GOULARTE SALLAS
(MARRECO)
Bancada do Republicanos

ENCAMINHE-SE
Em 24/2/25

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS
E-mail: cmcacequi@terra.com.br

OF. 1/29/2025
24/2/2025

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



LEI N.º 4.636/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

1944
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.510.23 Pág. 145
Data 11/11/23
Assinatura _____
Hora _____

DIÁRIA RURAL PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria diária rural no valor de R\$.53,00 (cinquenta e três reais) para servidores que desempenham as funções de motoristas e operadores de máquinas pesadas, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente e Secretaria de Transporte e Trânsito, quando for necessário o deslocamento e a permanência no local por mais de 04 (quatro) horas contínuas no interior do Município de Cacequi, mais especificamente zona rural.

§ 1º. O pagamento da diária rural, somente será efetivado, com a devida comprovação da autorização taxativamente firmada pelo Secretário ou Adjunto da Pasta, acima descrita.

§ 2º. Nos dias em que o servidor usufruir da diária rural, não terá direito ao vale alimentação proporcional a mesma data.

Art. 2º. Nos dias em que o servidor tiver direito ao recebimento da diária rural, ocorrerá o desconto de 01 (um) dia do vale alimentação.

Art. 3º. Revoga-se todas as disposições ao contrário a presente lei.



Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

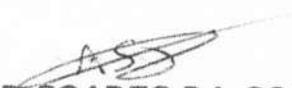
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO

Dados: 2023.11.29 13:21:00 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,


**ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 076 DE 15 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI 4.636 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, autoriza.

Art. 1º - Fica alterado a ementa e o art. 1º da Lei 4.636 de 29 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Da Lei 4.636/2023

DIÁRIA RURAL PARA SERVIDORES QUE DESEMPENHAM AS SUAS FUNÇÕES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 1º - Cria diária rural no valor de R\$68,00 (sessenta e oito reais) para servidores que desempenham as suas funções lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transporte e Trânsito, quando for necessário o deslocamento e a permanência no local por mais de 07 (sete) horas contínuas no interior no Município de Cacequi, mais especificamente zona rural.

[...]

§3º - Os índices de correção da diária rural acompanharão o aumento do Vale-Alimentação.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO
Dados: 2024.04.15 13:21:55 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em

Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em

A ORDEM DO DIA
Em
Presidente
22/4/24

APROVADO
Em
Presidente
22/4/24

15/4/24

15/4/24

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei em que o Município altera o art. 1º da lei 4.636 de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável aos cofres públicos para a adequação à necessidade real de serviço das Secretarias que esta Lei atinge.

Busca-se regularizar a situação da diária rural recebida, para evitar oneração e esvaziamento dos cofres públicos, bem como para controle de pagamentos evitando erros de gestão.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 15 de abril de 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.04.15 13:21:19 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

PROT. 2381
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2381/24 Pag. 162
Data 15/4/24



Hora

Gestão 2021-2024

OFICIO Nº 21.25/2024

Cacequi, 15 de abril de 2024

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS**

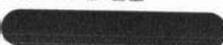
SENHOR PRESIDENTE

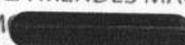
Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 076/2024, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar a ementa e o art. 1º da lei 4.636 de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 15 de abril de 2024.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO** 

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLM 
Dados: 2024.04.15 13:21:36 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**